

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
N.º 2/CLPQ/AT/2020

CADERNO DE ENCARGOS

Autoridade Tributária e Aduaneira

AQUISIÇÃO DE UPGRADE DAS APPLIANCES ORACLE EXADATA E ORACLE BIGDATA E AQUISIÇÃO DE CONECTIVIDADE DIVIDIDA PELOS SEGUINTE LOTES:

- LOTE 1 – UPGRADE DAS APPLIANCES ORACLE EXADATA E ORACLE BIGDATA PARA TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO OLTP E ANALÍTICA E AJUSTAMENTO DO LICENCIAMENTO AOS EQUIPAMENTOS EM EXPLORAÇÃO;
- LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CONECTIVIDADE (NETWORK) PARA LIGAÇÃO DAS APPLIANCES DO LOTE 1 À REDE DE COMUNICAÇÕES CENTRAL DA AT (CORE DE COMUNICAÇÕES).

Índice

CAPITULO - I	3
Disposições Iniciais	3
Clausula 1. ^a - Conteúdo funcional do objeto	3
Clausula 2. ^a - Requisitos técnicos	12
Clausula 3. ^a - Preço-Base	13
Clausula 4. ^a - Local da entrega dos Bens/Prestação dos serviços.....	13
CAPITULO - II	13
Obrigações Contratuais	13
Clausula 5. ^a - Obrigações principais do(s) fornecedor(es).....	13
Clausula 6. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas	13
Clausula 7. ^a - Dever de boa execução	14
Clausula 8. ^a - Prazo de Entrega, Instalação e Configuração dos Bens	14
Clausula 9. ^a - Aceitação	14
Clausula 10. ^a - Propriedade.....	14
Clausula 11. ^a - Conformidade e garantia técnica	14
Clausula 12. ^a - Procedimentos ambientais e de gestão de resíduos.....	14
Clausula 13. ^a - Preço contratual e formas de pagamento.....	15
Clausula 14. ^a - Condições de pagamento	15
Clausula 15. ^a - Deduções nos pagamentos	15
Clausula 16. ^a - Sigilo	16
Clausula 17. ^a - Nomeação de Gestor	16
CAPITULO - III	16
Penalidades Contratuais e Resolução	16
Clausula 18. ^a - Penalidades contratuais.....	17
Clausula 19. ^a - Força maior	17
Clausula 20. ^a - Resolução do contrato	17
Clausula 21. ^a - Foro competente	18
CAPITULO - IV	18
Disposições Finais	18
Clausula 22. ^a - Comunicações e Notificações.....	18
Clausula 23. ^a - Despesas	18
Clausula 24. ^a - Produção de efeitos	18
Clausula 25. ^a - Contagem dos Prazos.....	19
Clausula 26. ^a - Legislação aplicável.....	19

CAPITULO - I

Disposições Iniciais

Clausula 1.^a - Conteúdo funcional do objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no(s) contrato(s) a celebrar pelo Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, doravante designada apenas por AT, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal, aquisição de upgrade das appliances Oracle Exadata e Oracle Bigdata e aquisição de conectividade repartida pelos seguintes lotes:
 - Lote 1 – Aquisição de upgrade das appliances Oracle Exadata e Oracle Bigdata para tratamento da informação OLTP e Analítica e ajustamento do licenciamento aos equipamentos em exploração;
 - Lote 2 - Aquisição de conectividade (network) para ligação das appliances a que alude o Lote 1 à rede de comunicações central da AT (Core de comunicações).

2. Para o Lote 1:

A) Enquadramento geral

A dimensão e criticidade dos sistemas informáticos que suportam a atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), desde o atendimento presencial, ao backoffice e à Internet exigem que as soluções em que os mesmos assentam apresentem características de robustez, fiabilidade e alta disponibilidade.

Com a evolução das medidas e projetos desenvolvidos nos últimos anos pela AT no combate à fraude e evasão fiscal, diversas áreas de negócio da AT têm a necessidade de utilizar múltiplas fontes de informação.

Atualmente, a AT possui em exploração as plataformas Appliance Oracle Exadata e Appliance Oracle Bigdata interligadas e a prestar serviço a todas aplicações de negócio assentes em tecnologia Oracle.

Para continuar a garantir o mais elevado nível de desempenho a AT tem realizado investimentos nas suas plataformas por forma a responder ao crescimento das aplicações e da informação tratada. A adoção e expansão das plataformas Oracle Exadata e Oracle Bigdata insere-se no âmbito desta estratégia e garantem:

- Consolidação de Servidores – garantindo otimização de investimento e facilidade de gestão (menos servidores, menos esforço de gestão);
- Integração entre os Sistemas de Hardware e Software desde o Sistema Operativo –rentabilizando os aumentos de performance e eficiência daí inerentes;
- Suporte end to end e facilidade de diagnóstico;
- Gestão integrada da Plataforma (Servidor Aplicacional Weblogic, Base de Dados Oracle e Bigdata) de modo a alcançar o nível de desempenho e fiabilidade que pretendidos;

- Redução tanto do espaço em DataCenter como do consumo energético.

Com este upgrade, a AT passa a ter mais capacidade de processamento e por esse motivo é necessário proceder ao ajustamento do licenciamento de forma a garantir que não existe utilização de software não licenciado para os equipamentos em exploração.

Saliente-se que a AT, através do Portal das Finanças (www.portaldasfinancas.gov.pt), disponibiliza mais de 500 serviços que compreendem um total de 2.000 transações distintas numa ótica de prestação de serviço 24h dia 365 dias ano. Esta realidade implica a receção, tratamento e manutenção dentro da infraestrutura da AT de um elevado número de informação crítica para o negócio.

B) Enquadramento específico:

Tem-se registado um crescimento exponencial de novas funcionalidades que vêm surgindo do aumento de desenvolvimentos pelas equipas de DataWarehouse e DataMining, dos aumentos de dados e tratamento de informação estruturada e não estruturada bem como do aumento das bases de dados aplicacionais derivadas do aumento aplicações J2EE em produção (com novas funcionalidades disponibilizadas para os funcionários da AT, para os contribuintes singulares e coletivos e para outros organismos do Estado e da União Europeia). Tal implica um elevado consumo de armazenamento e aumento de processamento que tem levado constantemente a ocupar os recursos existentes nas atuais appliances Oracle Exadata e Oracle Bigdata, o que leva a que haja necessidade de contratação de mais capacidade, de armazenamento e respetiva adequação do licenciamento a esse aumento de capacidade e armazenamento.

Como tal, identificou-se como necessário reforçar as appliances Oracle Exadata e Oracle Bigdata de modo a dar resposta aos seguintes desafios:

- 1) Aumento exponencial de receção de ficheiros com informação dos contribuintes, de diversas origens das quais se destacam SAFT, trocas de informação internacional, fatura eletrónica, entre outros;
- 2) Preparação, processamento e armazenamento da informação de forma a devolver serviço aos contribuintes singulares e coletivos, tendo por base a informação residente na AT, promovendo a simplificação das declarações fiscais e aduaneiras;
- 3) Tratamento analítico da informação por forma a potenciar a utilização da informação residente na AT, em prol do cumprimento da missão;
- 4) Trocas de Informação Internacionais:
 - o Compromisso entre Portugal, Comissão Europeia e OCDE no âmbito da troca de informação internacional (AEOI) ao nível dos impostos diretos, que permite a operacionalização de processos de envio e receção de dados não só de informação de categorias de rendimentos, mas também de natureza financeira de cidadãos e empresas não-residentes e relatórios de grupos multinacionais com informação de rullings entre estados interessados;

- Troca de informações de categorias de rendimentos em território comunitário DAC1, informação financeira DAC2 e CRS, europa e outros estados, informação sobre tax rulings e acordos transfronteiriços DAC3 e ETR e também informação sobre grandes grupos multinacionais DAC4 e CbCR com os estados membros com Comissão Europeia. Esta troca de informação implica a receção, envio e tratamento de grandes volumes de informação;
 - Troca de informações financeiras ao abrigo do acordo bilateral Portugal entre Portugal e EUA, através do FATCA, ou seja, informação financeira de cidadãos Americanos em Portugal e de cidadãos Portugueses nos EUA. Esta troca de informação esta sujeita á receção, envio e tratamento de grandes volumes de informação;
 - Preparação da troca de informações anti branqueamento de capitais DAC5 e a troca automática de informações obrigatória no domínio da fiscalidade em relação aos mecanismos transfronteiriços (DAC6). Esta troca de informação esta sujeita à receção, envio e tratamento de grandes volumes de informação;
- 5) Elaboração de cruzamentos de informação entre os diversos sistemas aplicativos da AT, permitindo enriquecer o sistema das divergências e dos faltosos e com isso permitir o combate à fraude e a evasão fiscal, na medida em que possibilitará aos contribuintes serem notificados de todas as irregularidades, dando-lhes possibilidade da respetiva correção.
- 6) Preparação da evolução do sistema da fatura eletrónica, de forma a ter mais informação a ser tratada tanto em modo analítico como transaccional.

C) Descrição dos requisitos pretendidos

a) Appliances

Oracle Exadata:

- Exadata Quarter Rack (2 DB servers + 14 storage servers HC)
- Exadata Storage Expansion (11 storage servers HC)
- Totalizando cerca de 1247 TB úteis (Data + Reco)
- Deverá incluir software de gestão da appliance e plugins e software relativo ao upgrade da plataforma, ou seja, licenças de Oracle Database EE, licenças de Oracle Diagnostics, licenças de Oracle Tuning Pack, licenças de Oracle Partitioning, licenças de Oracle RAC)

Oracle Bigdata:

- Oracle Bigdata Appliances (2 Full Appliance com 18 nós cada)
- Totalizando cerca de 1152 TB úteis
- Deverá incluir software de gestão da appliance e respetivos plugins, software Cloudera e os conectores já existentes na AT (Oracle BigData SQL, que respeitem o upgrade)

A solução Oracle dos nós de Armazenamento e Computação da geração X8, consiste especificamente em:

I. Exadata Quarter Rack X8M-2

- 2 Servidores de base de dados Exadata X8M-2, cada um com:
 - (2) Processadores Intel® Xeon® Platinum 8260 24-core 2.4 GHz
 - 768 GB Memória expansível a 1.5 TB
 - (4) Discos 1200 GB 10,000 rpm 2.5-inch SAS-3
 - (1) Controladora interna SAS-3 12 Gb RAID HBA com 2 GB Supercap-backed cache
 - (1) Dual-port 100 GbE CX5 (100 Gb/sec) PCIe HCA
 - (1) Dual-port 10/25 GbE SFP28 PCIe adapter com Transceivers
 - (2) Built-in Ethernet ports (1/10 GbE RJ45 or 10/25 GbE SFP28) com Transceivers
 - (2) Fontes de Alimentação redundantes
- 14 Exadatas Storage Servers X8M-2 HC, cada um com:
 - (2) Processadores Intel Xeon Gold 5218 16-core 2.3GHz
 - 1.5 TB de Memória Persistente
 - 192 GB Memória DDR4
 - (12) Discos 14 TB 7200 rpm 3.5-inch SAS-3
 - (4) 6.4 TB NVMe PCIe Flash cards
 - (1) Dual-port 100 GbE CX5 (100 Gb/sec) PCIe HCA
 - (2) 240 GB M.2 SATA SSD
 - (1) Built-in RJ45 Gigabit Ethernet port
 - (2) Fontes de alimentação redundantes
- (3) 36-Port Cisco Nexus 9336C 100 Gbps RoCE Switches
- (2) redundant 22 kVA PDU (single phase high voltage)
- (1) 48-port Cisco Nexus 9348 Ethernet switch
- 21 TB of Raw Persistent Memory
- 358.4 TB of Raw NVMe Flash capacity
- 2.352 TB of Raw High Capacity disks

II. Exadata Expansion Storage HC Quarter Rack

- 11 Exadata Storage Server X8-2 Servers HC cada um com:
 - (2) Processadores Intel Xeon Gold 5218 16-core 2.3GHz
 - 1.5 TB de Memória Persistente
 - 192 GB Memória DDR4
 - (12) Discos 14 TB 7200 rpm 3.5-inch SAS-3

- (4) 6.4 TB NVMe PCIe Flash cards
- (1) Dual-port 100 GbE CX5 (100 Gb/sec) PCIe HCA
- (2) 240 GB M.2 SATA SSD
- (1) Built-in RJ45 Gigabit Ethernet port
- (2) Fontes de alimentação redundantes
- (3) 36-Port Cisco Nexus 9336C 100 Gbps RoCE Switches
- (2) redundant 22 kVA PDU (single phase high voltage)
- (1) 48-port Cisco Nexus 9348 Ethernet switch
- 16.5 TB of Raw Persistent Memory
- 281.6 TB of Raw NVMe Flash capacity
- 1.848 TB of Raw High Capacity disks

Oracle Bigdata Full Appliances Rack X8 com 18 nós

- (2) Full Appliances com 18 nós, sendo que cada nó tem:
 - (2) Processadores Intel® Xeon® 8260 24-Core (2.4GHz)
 - (8) 32GB DDR4-2666MHz Memory, expandable to 1.5TB
 - (12) 10 TB 7,200 RPM High Capacity SAS Drives ou superior
 - (1) Controladora interna SAS-3 12 Gb RAID HBA com 2 GB Supercap-backed cache
 - (2) 240GB M.2 SATA SSD Drives
 - (2) QDR 40Gb/sec InfiniBand Ports
 - (1) Dual-port InfiniBand QDR CX3 (40 Gb/sec) PCIe HCA
 - (1) Built-in RJ45 1 Gigabit Ethernet port
- Cada appliance tem ainda:
 - (2) 32 Port QDR InfiniBand Leaf Switch com 32 InfiniBand ports • 8 x 10Gb Ethernet ports
 - 36 Port QDR InfiniBand Spine Switch com 36 InfiniBand Ports
 - Ethernet Administration Switch Cisco Nexus 9348
 - Two Redundant Power Distributions Units (PDUs).

b) Software

Todo o software mencionado nos itens anteriores não pode ser dissociado das appliances pois o mesmo é necessário para o funcionamento integral da solução a explorar.

Para o tratamento de dados OLTP e analíticos e de forma a garantir-se o ajustamento do licenciamento de software aos equipamentos em exploração para o centro de dados primário terá de ser ainda tido em consideração o seguinte:

Software	Versão do Software	QT por Cores Oracle/Lics
Database Enterprise Edition	18c	96 (cores) Oracle
Real Application Cluster	18c	96 (cores) Oracle
Partitioning	18c	96 (cores) Oracle
Tuning	18c	96 (cores) Oracle
Diagnostic Management Pack	18c	96 (cores) Oracle
Exadata Storage Software	-	300 Lics
BIGDATA SQL CONNECTOR	-	216 Lics

Descrição das funcionalidades do Software solicitado:

A AT precisa de efetuar o upgrade do software tendo em conta a política do fabricante do software (processadores Oracle), de forma a garantir que existe licenciamento adequado à necessidade para os equipamentos em exploração.

Assim, o upgrade de licenciamento de base de dados Oracle e conector de Bigdata terá de ser ajustado tendo em conta os equipamentos em exploração e consiste especificamente em:

Database Enterprise Edition 18c

Sendo esta uma peça fundamental nos sistemas de informação da AT e em funcionamento desde 2003, ou seja, o motor de dados Oracle Enterprise Edition permite a gestão de dados associados a todas as áreas de atuação deste organismo, aproveitando ao máximo as soluções físicas em utilização e permite a melhor resposta à guarda, consulta, manipulação e cruzamento de toda a informação disponível dos diversos sistemas de informação em exploração.

Real Application Cluster 18c

Conjunto de funcionalidades do motor de dados Oracle Enterprise Edition, que permitem a disponibilização da gestão, guarda, consulta e cruzamento de informação numa arquitetura colaborativa e coordenada constituída por um conjunto de máquinas solidárias entre si.

O Real Application Cluster é uma feature que permite ter alta disponibilidade de serviço e desempenho elevados em simultâneo com uma otimização da utilização dos recursos hardware e Base de Dados Oracle.

Partitioning 18c

O Partitioning é uma feature do motor de dados Oracle Enterprise Edition adequadas ao processamento e gestão de enormes volumes de dados. Esta feature assenta no conceito de divisão lógica e automática dos dados, feita pelo motor, de maneira a poderem ser utilizados e geridos em partes menores. Obtém-se assim um ganho no desempenho e na facilidade de administração.

Tuning e Diagnostic Management Pack 18c

O Tuning e Diagnostic Management Pack são features que permitem de forma mais rápida e pró-ativa o diagnóstico e correção precoces de situações de degradação do serviço, bem como a integração com a consola de gestão de dados Enterprise Manager. Estas opções disponibilizam de forma integrada automatismos com vista a tornar o motor de dados mais autónomo garantindo assim a prestação de um serviço estável e previsível a todos os utilizadores externos e internos.

Connector BIGDATA SQL

O Oracle SQL Connector para Hadoop Distributed File System (HDFS) é um conector de alta velocidade para carregar ou consultar dados no Hadoop através da base de dados Oracle. O Oracle SQL Connector for HDFS extrai dados para as bases de dados sendo que o movimento de dados é iniciado via SQL na base de dados Oracle. Os utilizadores podem carregar os dados nas bases de dados Oracle ou consultar os dados no Hadoop, com o Oracle SQL através de tabelas externas.

O Oracle SQL Connector for HDFS tem a capacidade de consultar ou carregar arquivos do Oracle Data Pump gerados pelo Oracle Loader for Hadoop. Quando comparado a arquivos de texto simples, o carregamento e a consulta de arquivos do Data Pump oferecem uma redução de 4x no uso de recursos de CPU do banco de dados, já que os dados foram transformados em tipos binários do Oracle ao gerar os arquivos do Data Pump.

O conector permite:

- Acesso do Oracle SQL a dados em tabelas do Hadoop (permite que o query Hive e arquivos de texto no Hadoop acedam diretamente à base de dados Oracle);
- Acesso com reconhecimento de partição de tabelas particionadas do Hive (permite carregar ou consultar apenas partições de interesse de tabelas particionadas do Hive);
- Efetuar consultas paralelas e de carga - consulta paralela rápida e eficiente e carregamento no banco de dados;
- Aumentar segurança – O acesso é autenticado com o Kerberos no Oracle BigData Appliance;
- Obter flexibilidade e facilidade de utilização – Permite efetuar a criação automática de tabelas externas e acessos de forma transparente;
- Ter vários formatos de entrada – Suporta ficheiros de texto, tabelas de Hive sobre ficheiros de texto, ficheiros do Oracle Data Pump gerados pelo Oracle Loader for Hadoop, garantindo que poderá ser usado por diversas fontes de dados.

a) Cablagem, Serviços, Suporte e Manutenção da totalidade da solução

Deve ser incluído na solução:

- Serviços de instalação e configuração;
- Re-cablagem dos racks para a exploração da solução;
- Inclusão da cablagem necessária para a ligação da solução aos Switchs a instalar no topo do rack;
- Inclusão de 1 ano de manutenção.

Em matéria de suporte deve ainda ter-se em consideração o seguinte:

1. O suporte em causa é referente a atualizações, designadamente *updates* ou *upgrades*, dependendo da política do fabricante para o produto, durante o período contratado;
2. A entidade adjudicatária entrega à entidade adjudicante as chaves de acesso ao suporte dos produtos e licenças (Customer Service Identifiers (CSI) do fabricante) no início do respetivo contrato, sendo tal facto registado num auto de aceitação;
3. A forma de comunicação deverá ser presencial, telefónica, portal ou assistência remota;
4. De forma a garantir os serviços de suporte, as entidades adjudicatárias deverão disponibilizar um serviço baseado na Web e de atendimento telefónico que deverão assegurar:
 - o Contactos telefónicos específicos;
 - o O registo com um identificador único de qualquer pedido de intervenção comunicado ao serviço de assistência;
 - o Atendimento telefónico das 9:00 às 18:00 nos dias úteis;
 - o Tempo médio de resposta inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
5. As versões de programas que estiverem na fase de Suporte Premier do ciclo de vida do suporte de produtos do fabricante receberão o Suporte e Licença de Atualização de Software. O Suporte e Licença de Atualização de Software consiste em:
 - Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações de patches críticas, atualizações fiscais, legais e normativas (a disponibilidade pode variar por país e/ou programa), scripts de atualização (a disponibilidade pode variar por programa), Certificação com a maioria dos novos produtos/versões de terceiros (a disponibilidade pode variar por programa), principais versões de produtos e tecnologias, se e quando disponibilizadas a critério da Oracle, que podem incluir versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentos, assistência com Requisições de Serviços 24 horas por dia, 7 dias por semana. Acesso aos sistemas de suporte ao cliente baseados na Web, neste casos será o My Oracle Support, 24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de registar Requisições de Serviços online, salvo disposição em contrário, tal como constam nas políticas de Suporte Técnico (neste caso Oracle <http://www.oracle.com/us/support/policies/index.html>);

No caso do hardware ainda deverá incluir:

- O fornecimento de peças de substituição e consumíveis para os produtos de *hardware* deverão ser do fabricante da solução;
- As atualizações tecnológicas de programas, consistentes nas versões subsequentes dos programas que o fabricante (neste caso a Oracle) disponibiliza e entregues em suporte físico ao cliente ou disponibilizadas para *download* no endereço de internet fornecido ao cliente;
- Atualizações fiscais, legais e reguladoras;
- Quando aplicável, *fixes* e correções para programas;
- *Patches* de segurança;
- Alertas de segurança;
- Ferramentas de atualização;
- Certificação com novos produtos / versões de terceiros;
- Versões importantes de produtos e tecnologia para *firmware* e *software* de sistemas que incluem versões de manutenção geral;
- Versões de funcionalidade selecionadas e atualizações de documentação;
- Certificação do *hardware*;
- Oracle Management Pack para Linux;
- Oracle Clusterware para Oracle Unbreakable Linux.

Quadro resumo de níveis de serviço:

Características	Nível de Serviço 1	Nível de Serviço 2
Horário de cobertura:		
• Telefónica – <i>Hardware</i> e <i>software</i>	7x24	7x24
Capacidade de resposta <i>On-site</i>	2h Sev 1	2h Sev 1
Capacidade de resposta <i>Hotline</i>	Imediato via telefone	Imediato via telefone
Fornecimento de <i>software</i> de manutenção / através de <i>download</i> quando necessário:		
• <i>Software</i> de atualização de sistema operativo	Sim	Sim
• <i>Software</i> de Patch para sistema operativo	Sim	Sim

3. Para o Lote 2:

Pretende-se assegurar a conectividade (*network*) à rede de comunicações central da AT (*Core* de comunicações).

A solução possui internamente switches da Cisco que agregam toda a cablagem necessária à interligação dos diversos componentes, sendo necessário interligá-la ao *Core* de comunicações.

De forma a efetuar a concentração da cablagem junto do bastidor e permitir que haja uma gestão mais eficiente com a segregação do tráfego, deverão ser incluídos 2 Switchs de rede de Network com 48 portas e gbic's mais os uplink's, para interligar com o Core de Comunicações em exploração na AT (Cisco Nexus 5596) que irão ficar na parte superior dos racks e suportar ligações downlink a 1/10/25 Gbps SFP.

De acordo com definições da AT pretende-se o modelo Cisco Nexus N9K-93180YC-EX ou equivalente por ser compatível e de fácil interligação com o *Core* de comunicações da AT.

Também deverão ser incluídos os seguintes itens:

- a) Ligação entre o switchs no topo do rack e o Core da AT, sendo os cabos a utilizar de 50 Mts.
- b) Deverá ser incluído todos os SFP+ para estes switchs e para o Core da AT cujo o modelo é Cisco Nexus 5596.

4. As aquisições propostas estão diretamente relacionadas com a missão e atribuições da AT, uma vez que pela elevada criticidade dos diversos sistemas informáticos não pode haver disrupção do serviço prestado pela AT aos contribuintes e operadores económicos que provoquem constrangimentos na arrecadação da receita fiscal

Clausula 2.^a - Requisitos técnicos

1. Para o **Lote 1** a equipa técnica para efetuar a instalação e configuração da solução deverá no seu conjunto ser detentora das seguintes certificações:

- a) Oracle BigData 2016 Certified Implementation Specialist Certification ou superior;
- b) Oracle Database 12c Certified Implementation Specialist ou superior;
- c) Oracle Exadata Certified Expert, Oracle Exadata X3 and X4 Administrator ou superior.

2. A equipa técnica a alocar, independentemente do **Lote ser 1 ou 2**, deverá prestar o serviço de instalação e configuração nos centros de dados da AT e deverá ter a capacidade de dominar a língua portuguesa de forma fluente tanto escrita como falada.

Clausula 3.^a - Preço-Base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do(s) contrato(s) é de €8.641.922,78 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois euros e setenta e oito cêntimos), S/IVA, assim repartido:

- **Lote 1** - Upgrade das appliances Oracle Exadata e Oracle Bigdata para tratamento da informação OLTP e Analítica e ajustamento do licenciamento aos equipamentos em exploração, no montante de €8.604,657,78 (oito milhões seiscentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e setenta e oito cêntimos), S/IVA;
- **Lote 2** - Aquisição de conectividade (network) para ligação das appliances a que alude o Lote 1 à rede de comunicações central da AT (Core de comunicações), no montante de €37.265,00, (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco euros), S/IVA.

2. Para cada um dos **Lotes 1 e 2** o preço base foi fixado com base nos preços atualizados do mercado obtidos através de consulta informal ao mercado realizada nos termos previstos no artigo 35.º A do CCP, conforme emails em anexo (**Anexo I e Anexo II**), respetivamente.

Clausula 4.^a - Local da entrega dos Bens/Prestação dos serviços

Para cada um dos **Lote 1 e 2**, o local da entrega dos bens e prestação dos serviços associados será no centro de dados primário da AT, em Lisboa, na Av. Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 28.

CAPITULO - II

Obrigações Contratuais

Clausula 5.^a - Obrigações principais do(s) fornecedor(es)

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do (s) contrato (s) decorrem para o(s) fornecedor(es) a obrigação de fornecer, instalar e configurar os bens identificados na sua proposta, para cada Lote 1 e 2.
2. A título acessório, o(s) fornecedor(es) fica(m) ainda obrigado(s), designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos Bens.

Clausula 6.^a - Patentes, licenças e marcas registadas

1. Os contraentes garantem que respeitam as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o *hardware*, *software* e documentação técnica que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.
2. A AT não assume qualquer responsabilidade por infrações cometidas pelo(s) adjudicatário(s) no âmbito da execução do(s) contrato(s), relativamente a direitos de propriedade intelectual e industrial relacionados com o *hardware*, *software* e documentação técnica por este utilizado, cujos direitos e autorizações legais para o efeito devam por ele ser assegurados.

Clausula 7.^a - Dever de boa execução

A entrega dos bens e serviços associados ao objeto do(s) contrato(s) devem cumprir os requisitos e os níveis exigidos e ser adequados aos objetivos e finalidades definidos pela entidade adjudicante.

Clausula 8.^a - Prazo de Entrega, Instalação e Configuração dos Bens

1. Para cada Lote 1 e 2 o(s) fornecedor(es) obriga(m)-se à entrega, instalação e configuração dos bens com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, até à data limite de 60 (sessenta) dias, contados após a produção de efeitos do(s) contrato(s);

Clausula 9.^a - Aceitação

1. Após a entrega, instalação e configuração dos bens, a AT lavrará, no prazo máximo de cinco dias úteis, um auto de aceitação, que será precedido de realização de testes, onde ficará registada a data de aceitação dos mesmos.
2. Não é permitida a aceitação tácita dos bens objeto do contrato.

Clausula 10.^a - Propriedade

Com a entrega, instalação, configuração e pagamento dos bens objeto do(s) contrato(s) ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

Clausula 11.^a - Conformidade e garantia técnica

O(s) fornecedor(es) fica(m) sujeito(s), com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à AT em execução do(s) contrato(s), às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis ao(s) contrato(s) de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Clausula 12.^a - Procedimentos ambientais e de gestão de resíduos

1. É da inteira responsabilidade do(s) fornecedor(s) o destino a dar aos resíduos produzidos ou recolhidos no decurso da sua atividade, sem prejuízo de poder utilizar as estruturas da Entidade Adjudicante destinada à recolha de resíduos, caso exista, e mediante previa autorização.
2. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) desenvolver as atividades objeto do presente procedimento, garantindo o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

Clausula 13.^a - Preço contratual e formas de pagamento

1. Pela entrega, instalação e configuração dos bens objeto do(s) contrato(s), bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do programa, a AT deve pagar ao(s) fornecedor(es) o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do fornecedor.
3. O preço a que se refere o n.º 1 será pago, após a aceitação dos bens objeto do(s) contrato(s).

Clausula 14.^a - Condições de pagamento

1. A quantia devida pela AT, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação que corresponde à aceitação dos bens objeto do contrato.
2. Para os efeitos do número um, e atento o artigo 36.º do código do IVA, a prestação vence-se 30 (trinta) dias após a respetiva aceitação pela AT.
3. Em caso de discordância por parte AT, quanto aos valores indicados na(s) fatura(s), deve este comunicar ao(s) fornecedor(es), por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o(s) fornecedor(es) obrigado(s) a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova(s) fatura(s) corrigida(s).
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número um, as faturas serão pagas através de transferência bancária.
5. O atraso no pagamento das faturas devidas pela AT confere ao(s) fornecedor(es) o direito de exigir juros de mora.
6. Não obstante o referido nos números anteriores, os pagamentos inerentes à execução do contrato só poderão ser efetuados após o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 45.º da lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei da organização e Processo do Tribunal de Contas), caso aplicável.

Clausula 15.^a - Deduções nos pagamentos

A entidade adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar ao(s) adjudicatário(s):

- a) As importâncias necessárias à liquidação das sanções que lhe tenham sido aplicadas, nos termos do(s) contrato(s).
- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Clausula 16.^a - Sigilo

1. Os Contraentes obrigam-se a garantir o sigilo quanto a informação diretamente relacionada com o objeto do(s) presente(s) contrato(s), bem como tomar todas as medidas necessárias para que os seus funcionários e agentes se vinculem a igual obrigação, quanto aos conhecimentos que venham a ter no âmbito dos trabalhos em que estão envolvidos.
2. Os Contraentes tratarão como confidencial toda a informação por eles devidamente identificada como tal, ou que pela natureza das circunstâncias que rodeiam a sua divulgação deva, em boa fé, ser considerada como confidencial.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se como confidencial, independentemente da sua identificação como tal, toda a informação a que o(s) fornecedor(es) tenha acesso relacionada com sistemas de segurança para proteção de informação, sistemas informáticos, sistemas de informação, instalações, métodos de trabalhos e core business da AT.
4. Carece de consentimento prévio, através da AT:
 - a) A divulgação pelo(s) fornecedor(es) de qualquer informação, sob qualquer forma, relacionada com o presente projeto ou com qualquer outro de que venha a ter conhecimento;
 - b) A utilização do logótipo da AT para efeitos de publicidade, assim como a referência à sua qualidade de fornecedor.
5. Encontra-se excluída da presente obrigação de confidencialidade a informação que:
 - a) Tenha sido prévia e legitimamente divulgada por terceiros a qualquer um dos contraentes;
 - b) Se encontre disponível para o público em geral;
 - c) Os contraentes tenham sido legal ou judicialmente obrigados a revelar, desde que observados os procedimentos estabelecidos para o efeito;
 - d) Seja conhecida do contraente que a revelou em momento anterior à celebração do(s) presente(s) contrato(s);
 - e) Tenha sido transmitida ao contraente por uma terceira entidade sem que lhe tenha sido imposta qualquer obrigação de confidencialidade;
 - f) Os contraentes acordem, por escrito, na possibilidade da sua divulgação.

Clausula 17.^a - Nomeação de Gestor

1. A Entidade Adjudicante nomeia como gestor responsável pelo(s) contrato(s) a celebrar o, para efeitos do disposto no artigo 290^o-A do CCP.
2. O(s) Adjudicatário(s) compromete(m)-se, até à data de início do(s) contrato(s), a comunicar à AT, o nome, contatos telefónicos e e-mail relativo ao gestor responsável pelo(s) contrato(s) celebrado(s), bem quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 10 dias.

CAPITULO - III

Penalidades Contratuais e Resolução

Clausula 18.^a - Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do(s) contrato(s), a AT pode exigir do(s) fornecedor(es) o pagamento de uma pena pecuniária, calculada de acordo com a fórmula: $P = V \times A / \text{número de dias do(s) contrato(s)}$, em que P corresponde ao montante da penalização, V ao valor do(s) contrato(s) e A ao número de dias de atraso.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AT tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do(s) fornecedor(es) e as consequências do incumprimento.
3. O direito à aplicação de penalidades deverá ser exercido pela AT dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias sobre a data da ocorrência que lhe deu origem.
4. A importância que for devida pelo(s) fornecedor(es) correspondente às penalidades será deduzida, sem demais formalidades, na(s) fatura(s) a pagamento à data da aplicação da penalidade.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula ficam limitadas a 20% ou 30% do valor do(s) contrato(s), nos termos previstos, respetivamente, nos números 2 e 3 do art.º 329.º do Código dos Contratos Públicos, consoante o caso que se aplicar.

Clausula 19.^a - Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao(s) fornecedor(es), nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do(s) contrato(s) e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Constituem motivos de força maior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Clausula 20.^a - Resolução do contrato

1. O(s) contrato(s) pode(m) ser resolvido(s) por qualquer das partes em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposo por uma das Partes das obrigações por si assumidas no(s) contrato(s), nos termos gerais de Direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Parte não culposa comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 30 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.

3. O(s) contrato(s) pode também ser resolvido através da AT caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposo por parte do(s) fornecedor(es):

- a) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do(s) contrato(s) ou má fé do(s) fornecedor(es);
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Estado de falência ou insolvência;
- d) Cessaçãõ da atividade;
- e) Condenaçãõ, por sentençã transita da em julgado, por infraçãõ que afete a idoneidade profissional do prestador de serviçõ e desde que nãõ tenha ocorrido reabilitaçãõ judicial.

4. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaraçãõ escrita enviada ao prestador de serviçõ.

Clausula 21.^a - Foro competente

Para resoluçãõ de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competênça do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPITULO - IV

Disposições Finais

Clausula 22.^a - Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do(s) contrato(s), estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no(s) contrato(s).
2. Qualquer alteraçãõ das informações de contacto constantes do(s) contrato(s) deve ser comunicada à outra parte.

Clausula 23.^a - Despesas

Correm por conta do(s) adjudicatário(s) todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do(s) contrato(s), incluindo as relativas à prestaçãõ e manutençãõ da cauçãõ e aos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas.

Clausula 24.^a - Produçãõ de efeitos

1. O contrato respeitante ao lote 1 produz os seus efeitos a partir da data do visto do Tribunal de Contas, sem prejuízo das disposições aplicáveis relativas à fiscalizaçãõ prévia do Tribunal de Contas.

2. O contrato referente ao lote 2 produz os seus efeitos imediatamente, após estarem reunidas as condições necessárias para ligação das appliances do Lote 1 à rede de comunicações central da AT (Core de comunicações).

Clausula 25.^a - Contagem dos Prazos

Na fase de execução do(s) contrato(s), e para efeitos do presente caderno de encargos, todos os prazos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Clausula 26.^a - Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respetiva legislação regulamentar.

Anexo I – Consulta Preliminar Lote 1 (5 páginas)

Anexo II – Consulta Preliminar Lote 2 (2 páginas)

ANEXO I

XXXXX

De: XXXXX <XXXXX@oracle.com>
Enviado: terça-feira, 31 de dezembro de 2019 17:26
Para: XXXXX
Cc: XXXXX; XXXXX; XXXXX
Assunto: Re: Consulta Preliminar para estimativa de custos através do art.º 35-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Exmos senhores,

Muito agradecemos a vossa consulta. Assim, informamos que, os valores de mercado para as soluções propostas são os seguintes:

1. Ponto 1 – A estimativa é de 8 604 657,78 € - Oito milhões, seiscentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete euros, e setenta e oito cêntimos.

Estes valores podem sofrer alterações em virtude de modificações que venham a acontecer de acordo com as políticas comerciais da Oracle e do período temporal de um futuro concurso público que possa existir.

Melhores cumprimentos

ORACLE

XXXXX | Government – Lead Account Manager

Mobile: XXXXX

Oracle Core Technology

Oracle Portugal | Oracle Portugal | Lagoas Park, Edifício 8 | 2740-244 Porto Salvo



Oracle is committed to developing practices and products that help protect the environment

De: XXXXX <XXXXX@at.gov.pt>
Data: terça-feira, 17 de dezembro de 2019, 16:37
Para: "XXXXX(XXXXX@oracle.com)" <XXXXX@oracle.com>
Cc: XXXXX <XXXXX@at.gov.pt>, XXXXX <XXXXX@at.gov.pt>, XXXXX <XXXXX@at.gov.pt>
Assunto: Consulta Preliminar para estimativa de custos através do art.º 35-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Boa tarde,

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) tem, na sua arquitetura de Sistemas de Informação, appliances Exadata e Bigdata, que se encontram em exploração e asseguram o armazenamento e tratamento de informação de suporte às aplicações fiscais e aduaneiras.

De forma a dar continuidade e reforçar esta arquitetura em exploração, a AT pretende proceder à expansão/upgrade das appliances Oracle Exadata e Oracle Bigdata com ajustamento do licenciamento aos equipamentos em exploração para o centro de dados primário, para o que não tem preços de referência. Como tal, vem por este meio solicitar, nos termos conjugados do art.º 35-A e do n.º 3 do art.º 47.º ambos do CCP, uma estimativa atual de mercado.

Informa-se que:

- A descrição da solução pretendida consta do Ponto 1 abaixo;
- A componente de conectividade consta do Ponto 2 abaixo;
- Pretende-se que na estimativa sejam apresentados valores separados para o Ponto 1 e para o Ponto 2;
- A resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta, apenas devendo conter as estimativas de valor para as configurações apresentadas.
- A resposta deverá ser enviada até ao final do ano de 2019

1. SOLUÇÃO PRETENDIDA:

Appliances

Oracle Exadata:

- Exadata Quarter Rack (2 DB servers + 14 storage servers HC)
- Exadata Storage Expansion (11 storage servers HC)
- Totalizando cerca de 1247 TB úteis (Data + Reco)
- Deverá incluir software de gestão da appliance e plugins e software relativo ao upgrade da plataforma, ou seja, licenças de Oracle Database EE, licenças de Oracle Diagnostics, licenças de Oracle Tuning Pack, licenças de Oracle Partitioning, licenças de Oracle RAC)

Oracle Bigdata:

- Oracle Bigdata Appliances (2 Full Appliance com 18 nós cada)
- Totalizando cerca de 1152 TB úteis
- Deverá incluir software de gestão da appliance e respetivos plugins, software Cloudera e os conectores já existentes na AT (Oracle BigData SQL, que respeitem o upgrade.

A solução Oracle dos nós de Armazenamento e Computação da geração X8, consiste especificamente em:

1) Exadata Quarter Rack X8M-2

- 2 Servidores de base de dados Exadata X8M-2, cada um com:
 - (2) Processadores Intel® Xeon® Platinum 8260 24-core 2.4 GHz
 - 768 GB Memória expansível a 1.5 TB
 - (4) Discos 1200 GB 10,000 rpm 2.5-inch SAS-3
 - (1) Controladora interna SAS-3 12 Gb RAID HBA com 2 GB Supercap-backed cache
 - (1) Dual-port 100 GbE CX5 (100 Gb/sec) PCIe HCA
 - (1) Dual-port 10/25 GbE SFP28 PCIe adapter com Transceivers
 - (2) Built-in Ethernet ports (1/10 GbE RJ45 or 10/25 GbE SFP28) com Transceivers
 - (2) Fontes de Alimentação redundantes
- 14 Exadatas Storage Servers X8M-2 HC, cada um com:
 - (2) Processadores Intel Xeon Gold 5218 16-core 2.3GHz
 - 1.5 TB de Memória Persistente
 - 192 GB Memória DDR4
 - (12) Discos 14 TB 7200 rpm 3.5-inch SAS-3

- (4) 6.4 TB NVMe PCIe Flash cards
 - (1) Dual-port 100 GbE CX5 (100 Gb/sec) PCIe HCA
 - (2) 240 GB M.2 SATA SSD
 - (1) Built-in RJ45 Gigabit Ethernet port
 - (2) Fontes de alimentação redundantes
- (3) 36-Port Cisco Nexus 9336C 100 Gbps RoCE Switches
 - (2) redundant 22 kVA PDU (single phase high voltage)
 - (1) 48-port Cisco Nexus 9348 Ethernet switch
 - 21 TB of Raw Persistent Memory
 - 358.4 TB of Raw NVMe Flash capacity
 - 2.352 TB of Raw High Capacity disks

2) Exadata Expansion Storage HC Quarter Rack

- 11 Exadata Storage Server X8-2 Servers HC cada um com:
 - (2) Processadores Intel Xeon Gold 5218 16-core 2.3GHz
 - 1.5 TB de Memória Persistente
 - 192 GB Memória DDR4
 - (12) Discos 14 TB 7200 rpm 3.5-inch SAS-3
 - (4) 6.4 TB NVMe PCIe Flash cards
 - (1) Dual-port 100 GbE CX5 (100 Gb/sec) PCIe HCA
 - (2) 240 GB M.2 SATA SSD
 - (1) Built-in RJ45 Gigabit Ethernet port
 - (2) Fontes de alimentação redundantes
- (3) 36-Port Cisco Nexus 9336C 100 Gbps RoCE Switches
 - (2) redundant 22 kVA PDU (single phase high voltage)
 - (1) 48-port Cisco Nexus 9348 Ethernet switch
 - 16.5 TB of Raw Persistent Memory
 - 281.6 TB of Raw NVMe Flash capacity
 - 1.848 TB of Raw High Capacity disks

Oracle Bigdata Full Appliances Rack X8 com 18 nós

- (2) Full Appliances com 18 nós, sendo que cada nó tem:
 - (2) Processadores Intel® Xeon® 8260 24-Core (2.4GHz)
 - (8) 32GB DDR4-2666MHz Memory, expandable to 1.5TB
 - (12) 10 TB 7,200 RPM High Capacity SAS Drives ou superior
 - (1) Controladora interna SAS-3 12 Gb RAID HBA com 2 GB Supercap-backed cache
 - (2) 240GB M.2 SATA SSD Drives
 - (2) QDR 40Gb/sec InfiniBand Ports
 - (1) Dual-port InfiniBand QDR CX3 (40 Gb/sec) PCIe HCA
 - (1) Built-in RJ45 1 Gigabit Ethernet port

- Cada appliance tem ainda:
 - (2) 32 Port QDR InfiniBand Leaf Switch com 32 InfiniBand ports • 8 x 10Gb Ethernet ports
 - 36 Port QDR InfiniBand Spine Switch com 36 InfiniBand Ports
 - Ethernet Administration Switch Cisco Nexus 9348
 - Two Redundant Power Distributions Units (PDUs)

Software:

Todo o software mencionado nos itens anteriores não pode ser desassociado das appliances pois o mesmo é necessário para o funcionamento integrante da solução a explorar.

Para o tratamento de dados OLTP e analíticos e de forma a garantir-se o ajustamento do licenciamento de software aos equipamentos em exploração para o centro de dados primário terá de ser ainda tido em consideração o seguinte:

Software	Versão do Software	QT por Cores Oracle/Lics
Database Enterprise Edition	18c	96 (cores) Oracle
Real Application Cluster	18c	96 (cores) Oracle
Partitioning	18c	96 (cores) Oracle
Tuning	18c	96 (cores) Oracle
Diagnostic Management Pack	18c	96 (cores) Oracle
Exadata Storage Software	-	300 Lics
BIGDATA SQL CONNECTOR	-	216 Lics

Cablagem, Serviços, Suporte e Manutenção da totalidade da solução

Deve ser incluído na solução o seguinte:

- Serviços de instalação e configuração;
- Re-cablagem dos racks para a exploração da solução;
- Inclusão da cablagem necessária para a ligação da solução aos Switchs a instalar no topo do rack;
- Inclusão de 1 ano de manutenção.

2. CONECTIVIDADE DA SOLUÇÃO AO CORE DA AT

Conectividade (network) à rede de comunicações central da AT (Core de comunicações):

A solução possui internamente switches da Cisco que agrega toda a cablagem necessária à interligação dos diversos componentes, sendo necessário interliga-la ao Core de comunicações.

De forma a efetuar a concentração da cablagem junto do bastidor e permitir que haja uma gestão mais eficiente com a segregação do tráfego, deverão ser incluídos 2 Switchs de rede de Network com 48 portas e gbic's mais os uplink's, para interligar com o Core de Comunicações em exploração na AT (Cisco Nexus 5596) que irão ficar na parte superior dos racks, e suportar ligações downlink a 1/10/25 Gbps SFP.

Pela análise de mercado sugere-se o modelo Cisco Nexus N9K-93180YC-EX por ser compatível e de fácil interligação com o Core de comunicações da AT, mas poderá ser apresentada uma alternativa compatível com aquele Core e os switches Cisco existentes na solução.

Também deverão ser incluídos os seguintes itens:

- Ligação entre o switches no topo do rack e o Core da AT, sendo os cabos a utilizar de 50 Mts.
- Deverá ser incluído todos os SFP+ para estes switches e para o Core da AT cujo o modelo é Cisco Nexus 5596.

Cumprimentos

XXXXX

AT – autoridade tributária

Av. Eng.º Duarte Pacheco, nº 28 Geral : XXXXX

1099-013 Lisboa Telef: XXXXX

Edifício Satélite Fax: XXXXX

XXXXX@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt

ANEXO II

XXXXX

De: XXXXX <XXXXXX@pt.clara.net>
Enviado: segunda-feira, 30 de dezembro de 2019 16:48
Para: XXXXX
Cc: XXXXX; XXXXX; XXXXX
Assunto: RE: Consulta Preliminar para estimativa de custos através do art.º 35-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Boa tarde,
XXXX,

A estimativa de valor de mercado para os produtos e componentes abaixo identificados, é de 37.265,00€ + IVA. Este valor já teve uma pré aprovação de desconto por parte do fabricante (Cisco).

Ficamos ainda ao dispor para outros esclarecimentos adicionais que julguem necessários.

Com os melhores cumprimentos,

XXXXX
XXXXX

XXXXXX@pt.clara.net

T XXXXX
M XXXXX

claranet

Claranet Portugal
www.claranet.pt

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da Claranet estão abrangidas pelo disclaimer disponível em

<https://www.claranet.pt/email-disclaimer>

All the information contained within this electronic message from Claranet is covered by the disclaimer at <https://www.claranet.pt/email-disclaimer-ENG>

From: XXXXX <XXXXXX@at.gov.pt>
Sent: 17 de dezembro de 2019 16:39
To: XXXXX(XXXXXX@iten.pt) <XXXXXX@iten.pt>
Cc: XXXXX<XXXXXX@at.gov.pt>; XXXXX <XXXXXX@at.gov.pt>; XXXXX<XXXXXX@at.gov.pt>
Subject: Consulta Preliminar para estimativa de custos através do art.º 35-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Boa Tarde,

A AT pretende adquirir um upgrade/expansão appliances Engineering Systems (Exadata e Bigdata) que possuem internamente switches da Cisco que agrega toda a cabelagem necessária á interligação dos diversos componentes das appliances, sendo necessário efetuar a interligação das appliances com o Core de Comunicações em exploração na AT.

De forma a efetuar a concentração da cabelagem junto do bastidor e permitir que haja uma gestão mais eficiente com a segregação do trafego, pretendemos incluir 2 Switchs de rede de Network com 48 portas e gbic's mais os uplink's, para interligar com o Core de Comunicações em exploração na AT (Cisco Nexus 5596) que irão ficar na parte superior dos racks, e suportar ligações downlink a 1/10/25 Gbps SFP, para quais não tem preços de referência, como tal, vimos

por este meio solicitar nos termos conjugados do art.º 35-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP uma estimativa atual de mercados.

Informa-se que:

- Descrição da solução pretendida em seguida;
- A resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta, mas apenas com a indicação dos itens solicitados.
- A resposta deverá ser enviada até ao final do ano de 2019

SOLUÇÃO PRETENDIDA:

A AT pretende colocar switches no topo do racks de forma a efetuar a interligação com o Core de Comunicações em exploração na AT, assim sendo pretende-se 2 Switchs de rede de Network com 48 portas e gbic's mais os uplink's, para interligar com o Core de Comunicações em exploração na AT (Cisco Nexus 5596) que irão ficar na parte superior dos racks , e suportar ligações downlink a 1/10/25 Gbps SFP

Pela análise de mercado sugerimos o modelo Cisco Nexus N9K-93180YC-EX por ser compatível e de fácil interligação com o core da AT, mas poderá ser apresentada uma alternativa compatível com o Core da AT e os switches Cisco existentes na solução.

Também deverá ser incluído os seguintes itens:

- Ligação entre o switches no topo do rack e o Core da AT, no caso do modelo indicado como referência serão necessários 6 cabos de fibra com a dimensão de 50 Mts..
- Deverá ser incluído todos os SFP+ para estes switches e para o Core da AT cujo o modelo é Cisco Nexus 5596 (6 gbics para o Core).

Cumprimentos

XXXXX

AT – autoridade tributária

Av. Eng.º Duarte Pacheco, nº 28 Geral : XXXXX

1099-013 Lisboa Telef: XXXXX

Edifício Satélite Fax: XXXXX

XXXXX@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt